

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**PREFEITURA DE ITAÚNA DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N° 1.403/2021**

**De 01 de junho de 2021**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 35.590,68 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) na seguinte dotação:

<b>07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID19</b>	
<b>300000:- DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>339000:- APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
339030:- Material de Consumo (Ficha 411)...	R\$ 30.631,14
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 30.631,14</b>
<b>FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)</b>	
<b>300000:- DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	

<b>339000:- APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
339030:- Material de Consumo (Ficha 441).....	R\$ 4.959,54
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 4.959,54</b>
<b>FONTE: 5494 – Resolução SESA 356/2021 – COVID-19</b>	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....</b>	<b>R\$ 35.590,68</b>

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 35.590,68 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	
17.18.03.11.01.09.03.00 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE – NACIONAL – CORONAVÍRUS COVID-19	30.631,14
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>30.631,14</b>
17.28.03.11.08.00.00.00 – RECURSO SESA RES. 356/2021 – COVID-19	4.959,54
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>4.959,54</b>
<b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>35.590,68</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º, desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio Cesar de Santi Ferreira  
**Código Identificador:**5AC44D59

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>